



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.029

Resolve sobre recurso de docente contra decisão do Conselho Departamental do ICEB, referente a vaga para professor.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Universidade Pública Brasileira vive um momento de extrema escassez de recursos humanos e materiais;

considerando que o número total de vagas de professores nas Universidades está congelado há vários anos, não sendo, assim, apropriada a contratação de professores habilitados a atuar somente em setores limitados do conhecimento;

considerando, ainda, que a área de Ecologia é integradora, exigindo uma abordagem sistêmica, compreendendo as partes, o conjunto, a estrutura e a dinâmica dos sistemas estudados e que a formação de um Doutor em Ecologia envolve Ecologia de Populações, de Comunidades e de Sistemas, cobrindo ambientes terrestres e aquáticos e fluxos de energia e de matéria;

considerando o parecer da Comissão Especial deste Conselho, constituída na 204ª reunião ordinária deste plenário, realizada em 02 de agosto de 2001, para analisar esta questão;

considerando, finalmente, a documentação constante do processo UFOP nº 1.131-2001,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer da Comissão Especial deste Conselho, datado de 17 de setembro deste ano, referente ao recurso interposto pelo Prof. Mauro Schettino de Souza, contra decisão do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, que não deu provimento ao seu recurso, interposto contra decisão da Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Biológicas, no que concerne à alteração de vaga de professor de "Limnologia" para professor da disciplina "Ecologia de Comunidades."

Art. 2º Determinar que as vagas dos Concursos Públicos de docentes para as disciplinas "Ecologia" e "Limnologia", Curso de Ciências Biológicas, sejam redefinidas, de



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.029

forma a atender o campo da Ecologia, abrangendo as áreas de "Ecologia de Populações", "Ecologia de Comunidades" e "Ecologia de Sistemas", incluindo ambientes terrestres e aquáticos.

Art. 3º Determinar, ainda, ao Departamento de Ciências Biológicas, que os Editais referentes à abertura dos Concursos Públicos citados no artigo 2º desta Resolução contemplem tópicos de "Ecologia" e de "Limnologia", garantindo, desta forma, que o profissional selecionado esteja apto e compromissado a atuar em diferentes disciplinas desses dois campos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 18 de dezembro de 2001.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente